



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA**  
**EM FLUXO CONTÍNUO - UFPAE 2024**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, por meio do Departamento de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, juntamente com o Departamento de Arte, Cultura e Assuntos Comunitários, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Atividades de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo através do Edital nº 03/2024, onde poderão ser submetidas propostas de projetos artístico-culturais em conformidade com a resolução nº 13 de 2023, de 19/12/2023 do CONSEPE/UFPAE, que estabelece a Política de Arte e Cultura da UFPAE.

## **1. OBJETIVOS**

1.1. Institucionalizar Projetos de Arte e Cultura sem ônus para a UFPAE, que expressam o compromisso social e político, e estejam em consonância com as áreas temáticas estabelecidas na [Resolução nº 13](#) a respeito da Política de Arte e Cultura da UFPAE (memória, patrimônios históricos, artísticos e culturais; inclusão de pessoas com deficiência; economia criativa; sustentabilidade ambiental; manifestações artísticas e culturais dos povos e os saberes tradicionais; inovação, tecnologia e acessibilidade; diversidades e direitos humanos; grupos sócio-acêntricos), bem como:

I. as diretrizes do Art. 17 da referida Política: i – estímulo ao protagonismo discente; ii – priorização do diálogo com o ensino, a pesquisa e a extensão; iii - exercício da cidadania e da criticidade; iv – promoção do diálogo em consonância com sujeitos, respeitando a diversidade humana; v – reconhecimento da cultura como parte inerente à formação acadêmica e humana; vi – reconhecimento dos saberes e práticas culturais; vii – respeito aos direitos humanos; viii – valorização dos patrimônios históricos, artísticos e culturais materiais e imateriais da região do Agreste de Pernambuco e da memória institucional da UFPAE;

II. Com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)), bem como os propostos em colaboração pela UNB e UNESP, ODS 18 - Igualdade Racial; 19 - Arte, Cultura e Comunicação e 20 - Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais, sugeridas pelo Brasil no “Guia Agenda 2030: integrando ODS, Educação e Sociedade” (<https://www.guiaagenda2030.org/>).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

1.2. Promover dentro da vivência acadêmica um ambiente que favoreça o estabelecimento da Arte em suas mais diversas linguagens como forma de Cultura.

1.3. Estimular, no âmbito da UFAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de atividades de Arte e Cultura priorizando o diálogo com a Extensão, Ensino e Pesquisa e promovendo a formação cidadã, ética, social e técnico-científica.

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

2.1. De acordo com o Art. 7º da Política de Arte e Cultura da UFAPE, poderão apresentar propostas de projeto a este edital:

I – docente ativo/a do quadro permanente da UFAPE;

II – docente substituto/a, com tempo hábil para submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – técnico(a) administrativo(a) com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – professor/a ou pesquisador/a visitante, pós-doutorando/a, com tempo hábil para a submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo institucional com a UFAPE;

V – professor/a afiliado/a e sênior exercerão atividades de Arte e Cultura, nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.2. Não há restrição quanto ao número de Atividades de Arte e Cultura que um/a coordenador/a poderá submeter a este Edital e/ou participar como membro da equipe executora, desde que não caracterize duplicidade da atividade e seja compatível com sua jornada laboral e demais compromissos.

2.3. Em caso de captação de recursos externos pela equipe executora da atividade, o/a coordenador/a deverá buscar as devidas orientações sobre gestão e uso do recurso e prestação de contas junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFAPE. Para celebração de parceria(s) deverá ser observado o cumprimento integral das Leis nº 8.958/94, 10.973/04 e Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, no que forem aplicáveis (Acesse <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais> para mais informações).

2.3.1. O/A coordenador/a desta atividade deverá informar na proposta que haverá captação de recursos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

2.3.2. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados nesta atividade não são de responsabilidade da PREC.

### **3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E INSTITUCIONALIZAÇÃO**

3.1. Poderão ser submetidas propostas que se enquadrem em uma ou mais das **modalidades** de Atividade Artística e Cultural, desde que estejam de acordo com a [Política de Arte e Cultura da UFPAE](#) e que atendam às exigências deste Edital, conforme especificado abaixo:

- **Artes Cênicas:** propostas de peças de teatro, circense (circo), performance etc;
- **Artes Corporais:** propostas coreográficas, de vídeo-danças etc;
- **Artes Visuais:** propostas em gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, ilustrações etc;
- **Audiovisual/Cinema:** produções fílmicas de curta-metragem, documentários, animação etc;
- **Música:** propostas de composição e/ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica etc;
- **Artes Integradas:** projetos de caráter experimental, cujas propostas envolvam o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas e proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção;
- **Literatura:** propostas de Feiras ou Mostras literárias; Recitais; Palestras; Oficinas.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Modelo Específico disponível na [página de editais da PREC](#) da UFPAE.

3.3. O processo de institucionalização é externo à PREC e o proponente da atividade é o responsável por realizar todos os trâmites e acompanhar seu andamento. A institucionalização consiste em:

- I. **Abertura de processo SIPAC:** Para abertura de processo e obtenção do parecer da Comissão da Extensão e Cultura, o proponente deverá, por meio de seu e-mail institucional, solicitar a abertura de processo administrativo, junto ao Setor de Protocolo ([processo@ufape.edu.br](mailto:processo@ufape.edu.br)), **com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura** no endereço de e-mail “[comissao.extensao@ufape.edu.br](mailto:comissao.extensao@ufape.edu.br)”, com os seguintes documentos em anexo: Ofício em formato PDF ([Modelo de Ofício da UFPAE](#)), destinado à Comissão de Extensão e Cultura da UFPAE; Proposta em formato PDF, segundo Modelo Específico para a modalidade de Arte e Cultura. O/A proponente deverá certificar que o número SIPAC de abertura de processo chegou corretamente à Comissão de Extensão e Cultura.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

**II. Avaliação por parte da Comissão de Extensão e subsequentemente pela Câmara Cultural.**

A proposta será avaliada quanto ao seu enquadramento na Política de Arte e Cultura e conformidade com o modelo disponibilizado e com o edital. O proponente poderá ser solicitado a realizar adequações caso necessário.

**III. Obtenção da decisão final da Câmara.** Após a obtenção de parecer favorável da Comissão de Extensão e Cultura, a proposta seguirá automaticamente para a Câmara de Extensão e Cultura onde, não havendo ajustes adicionais a serem solicitados, receberá a decisão final de aprovação.

3.4. A proposta de atividade de Arte e Cultura deverá ser enviada à Comissão de Extensão e Cultura com pelo menos 30 dias de antecedência ao início da atividade.

**4. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO**

4.1. Para participar do Programa Institucional de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo, após institucionalização, a proposta aprovada **deve ser enviada por meio do sistema Submeta da UFPA** (<http://sistemas.ufpa.edu.br/submeta>), no qual o/a coordenador/a da proposta deverá se cadastrar com o e-mail institucional.

4.2. O/A coordenador/a deverá baixar cópia na **íntegra** em PDF do processo SIPAC, contendo os seguintes documentos abaixo, para **inserir no sistema Submeta**:

- a) **Proposta** de Atividade de Arte e Cultura no Modelo Específico para a atividade;
- b) **Decisão de aprovação** emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE.

4.3. As Atividades de Arte e Cultura cadastradas corretamente no sistema Submeta, com todos os documentos em conformidade com item 4.2, terão seu status alterado para “Em execução” na plataforma. Não haverá, portanto, avaliação de mérito ou ranqueamento das propostas.

4.4. As propostas de atividades de Arte e Cultura submetidas e aprovadas no edital PIBAC no ano corrente, porém não contempladas com bolsa, já estão institucionalizadas e, portanto, poderão ser submetidas a este **edital de Fluxo Contínuo de Arte e Cultura via sistema Submeta**. Para tal, o/a coordenador/a deverá seguir o mesmo procedimento do item 4.2 utilizando o processo institucionalizado para o edital PIBAC.

4.5 Os coordenadores que desejarem participar deste edital poderão enviar suas propostas para Comissão de Extensão e Cultura até a data limite de 30 de novembro de 2024, visando atender ao item 3.4.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA**

5.1. Manter atualizados os dados cadastrais da equipe executora e da Atividade de Arte e Cultura no sistema Submeta.

5.2. Orientar e garantir o protagonismo dos/as discentes na elaboração e execução da Atividade de Arte e Cultura.

5.2.1. Incentivar o acesso e a participação dos/das discentes da UFPAPE na equipe de execução da Atividade.

5.3. Enviar o Relatório Final, conforme descrito no item 7, em até seis (06) meses do término da Atividade de Arte e Cultura.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE DA UFPAPE PARTICIPANTE DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA.**

6.1. O/A discente participante da equipe de execução da Atividade deverá estar regularmente matriculado/a em um curso de graduação da UFPAPE durante a execução da atividade.

6.2. Caso se desligue da Atividade de Arte e Cultura antes de seu término, o/a discente deverá entregar ao/à coordenador/a o relatório parcial de suas atividades.

6.3. O/A discente deverá auxiliar o/a coordenador/a na elaboração do/s produto/s de Arte e Cultura e do Relatório Final.

**7. DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ARTE E CULTURA**

7.1. O Relatório Final deverá ser preenchido no sistema Submeta (não sendo necessário abertura de novo processo SIPAC), em formato online.

7.2 Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Arte e Cultura da UFPAPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

7.3. Emitido o **parecer favorável** de aprovação pela Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será encaminhado pela PREC para a Câmara de Extensão e Cultura da UFape, para que possa ser conclusivamente formalizado como **decisão**.

7.5. O não cumprimento do item 7 e subitens inviabiliza a certificação dos/as envolvidos/as na atividade (equipe e participantes).

## **8. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO**

8.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura aprovando o Relatório Final da Atividade (conforme Item 7.3), o/a coordenador/a poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFape (<https://certifica.ufape.edu.br/login>).

8.2. A liberação dos certificados no sistema Certifica está condicionada a verificação de conformidade da documentação pela PREC.

8.3. A emissão de declaração de carga horária para atividades de Arte e Cultura institucionalizadas que estão em andamento é realizada, exclusivamente, pela Comissão de Extensão e Cultura, desde que solicitada pelo/a coordenador/a da atividade, com a apresentação do respectivo relatório de atividade parcial, seguindo a Resolução nº 13 de 2023, que dispõe a Política de Arte e Cultura da UFape.

8.4. Em caso de dúvidas e/ou solicitações o/a coordenador/a do Projeto deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC ([certificacao.prec@ufape.edu.br](mailto:certificacao.prec@ufape.edu.br)).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Este edital tem vigência de 11/06/2024 a 31/12/2024.

9.2. A PREC não se responsabiliza por custear as despesas relacionadas às Atividades vinculadas ao presente Edital.

9.3. A PREC não se responsabiliza por propostas e documentos complementares não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e operacionais.

9.4. Publicações ou qualquer outra divulgação relacionada a Atividade de Arte e Cultura vinculada a este Edital deverão fazer referência à PREC/UFape.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC**  
**EDITAL Nº 03/2024 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2024**

9.5. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFAPE fica disponível para esclarecimentos e sugestões sobre este Edital ([editais.prec@ufape.edu.br](mailto:editais.prec@ufape.edu.br)).

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAPE.

9.7. A submissão de propostas de Atividades de Arte e Cultura obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

Garanhuns, 11 de junho de 2024.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFAPE